



|  |  |                |                |   |
|--|--|----------------|----------------|---|
|  | <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>                     |                |                |  |
|  | <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM</b> |                |                |   |
|  | Código:<br>IN.PPG-ENF.06                       | Revisão:<br>01 | Página:<br>1/2 |   |

**Instrução Normativa CPG/FEnf nº06/2021.**

*define as diretrizes e procedimentos para aproveitamento de Estudos junto ao Programa de Pós-graduação em Enfermagem (PPGEnf).*

Tendo em vista o Regimento dos cursos de Pós-Graduação da Unicamp, Deliberação CONSU-A-10/2015 de 11/08/2015, e o Regulamento Geral do Programa de Pós-Graduação em Enfermagem (PPGEnf), que tratam das normas das diretrizes e procedimentos para aproveitamento de Estudos, a Comissão de Pós-Graduação da Faculdade de Enfermagem (CPG-FEnf), no uso das suas atribuições, delibera:

**Artigo 1º** - Os créditos serão concedidos após avaliação pela CPG-FEnf, mediante solicitação do aluno e ciência do(a) Orientador(a).

**Artigo 2º** - Os créditos obtidos em disciplinas cursadas fora do PPGEnf, na Unicamp e/ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES), pelo Estudante Especial ou Regular, não poderão ultrapassar o limite estabelecido pela CPG-FEnf, de 30% de créditos.



**Artigo 3º** - Caberá ao aluno encaminhar por via eletrônica, preferencialmente por e-mail, para a Secretaria do PPGEnf, com ciência do(a) orientador(a), os seguintes documentos:

- I - formulário de Aproveitamento de Estudos disponível no site da Diretoria Acadêmica (DAC);
- II - histórico escolar;

**Artigo 4º** - Na vigência de disciplinas cursadas em outra IES, caberá ao aluno encaminhar por via eletrônica, preferencialmente por e-mail, para a Secretaria do PPGEnf, com ciência do(a) orientador(a), os seguintes documentos:

- I - formulário de Aproveitamento de Estudos disponível no site da DAC;
- II - ementa da disciplina;
- II - certificado de aprovação;

|               |               |               |                     |
|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| Elaboração:   | Revisão:      | Aprovação:    | Data da revisão:    |
| CPG 2020-2023 | CPG 2023-2025 | CPG 2023-2025 | Data da elaboração: |

|  |  |             |             |   |
|--|--|-------------|-------------|---|
| <br><b>UNICAMP</b> | <b>INSTRUÇÃO NORMATIVA</b>                     |             |             | <br><b>FACULDADE DE ENFERMAGEM</b> |
|  | <b>PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM</b> |             |             |   |
|  | Código: IN.PPG-ENF.06                          | Revisão: 01 | Página: 2/2 |   |

**Artigo 5º** - Após aprovação da CPG-FEnf, o formulário será encaminhado para a DAC inserir os créditos no histórico escolar do aluno.

**Artigo 6º** - Casos omissos serão discutidos pela CPG-FEnf

**Comissão de Pós-graduação em Enfermagem  
Faculdade de Enfermagem – UNICAMP**

|               |               |               |                     |
|---------------|---------------|---------------|---------------------|
| Elaboração:   | Revisão:      | Aprovação:    | Data da revisão:    |
| CPG 2020-2023 | CPG 2023-2025 | CPG 2023-2025 | Data da elaboração: |